

CONTRATO DE SUB EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Identificação	6111
Versão	1
Página	1/3
Data emissão	

15/01/2025 16:32:37

Data: 15/01/2025 RODRIGO TEIXEIR Usina: ANAPOLIS No.Contrato: 999 - 130 - 25 Vendedor:

Pelo presente instrumento particular denominado "Contrato de Sub-Empreitada de Construção Civil", de um lado:

Nome: 601698-IZETE PAIVA PORTO

Contato: IZETE

End. de Cobrança e Faturamento: RUA 01, 0 QD 20 LOTE 16

Bairro: RESIDENCIAL DO CERRA Cep: 75132-192

Municipio: ANAPOLIS UF: GO

Telefone 1: (62) 9921.9055 Responsável:

CNPJ/CPF: 50.496.248/0001-63 Insc.Est/RG.: ISENTO

Na qualidade de Pessoa Jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado:

J. J. A. CONCRETROS LTDA, sediada a RDV BR-153, 4.691 - FAZENDA BARREIRO DO

Municipio: ANAPOLIS - GO - CEP: 75132400

Telefone: (62) 3013.5415 Emal: fortbeton.adm@gmail.com

CNPJ: 26.722.731/0001-34 - Inscrição Estadual: 108007189 e através de sua filial de: 1 - ANAPOLIS

Endereco: RDV BR-153, 4.691

Bairro: FAZ BARREIRO DO MEIO Cep: 75132400

Cidade: ANAPOLIS UF: GO

CNPJ/CPF: 26.722.731/0001-34 Insc.Est.: ISENTO

Doravante designada simplesmente de "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATADO: Execução parcial de obras de construção civil, consistente nos serviços técnicos de concretagem, nos volumes, especificações e condições fixadas neste Contrato a saber:

CLÁUSULA 2ª - LOCALIZAÇÃO E TIPO DA OBRA:

End.Da Obra: RUA 01, 0 - QD 20 LOTE 16

Bairro: RESIDENCIAL DO CERRA CEP: 75132-192 Cidade: ANAPOLIS UF: GO

CLÁUSULA 3ª - ESPECIFICAÇÕES, VOLUME E PRECOS UNITÁRIOS (m3):

Resistência	Brita	Slump mm	Uso		Volur M3		Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
FCK 25,0 MPA	B1+B0	120	BOMB. PED. GOIAS			13,00	560,00	7.280,00
Tabela Utilizada: 6	Início:		Término:	TOTAI	S	13	,00	7.280,00
						PREV	ISÃO BOMBA	1.800,00
						PREV	ISÃO EXTRAS	0,00
						TOTA	L PREVISTO	9.080,00
Reajustes: 1) Cimento	o: 50,00 %	2) Pedra: 50	3) Areia:	50,00 %	4) Mã	io de Ob	ra: 50,00 %	5) Diesel: 50,00 %

3.1 - TAXAS ADICIONAIS

1) Adicional Noturno: 25,00% 2) Adicional Sábado: 50,00%

- 3) Adiocinal Domingos e Feriados: 100,00%
- 4) Serviços com volume inferior a 6 M3 será cobrado o valor de R\$ 100,00 por m³ faltante, sendo o volume mínimo por viagem igual a 3 (três) m³.
- 5) Serviços com volume inferior a 5 M3 será cobrado o valor de R\$ 100,00 por m³ faltante, sendo o volume mínimo por viagem igual a 3 (três) m³.
- 6) Cobrar adicional de R\$ 100,00 por hora após permanência de 100 minutos da chegada do caminhão na obra.
- 7) APOS AS AS 17 SERA COBRADO UM ADICIONAL A 25% DE ACRESCIMO
- 8) Taxa de retorno de concreto(CANCELAMENTO) menor que 24 horas sera cobrado o valor equivalente a o valor de uma bomba Lança
- 9) cobrar 150 por m3
- 10) NO CASO DE ALTERAÇÃO DE SLUMP TERÁ OS SEGUINTES ACRÉSCIMOS: R\$ 5,00 P/ CADA 2CM DE ABATIMENTO POR M³ Concreto bombeável slump 12 acréscimo de 3,00% por M3 sobre os preços do slump 10.
- 11) NO CASO DE ALTERAÇÃO DE TIPO DE PEDRA TERÁ OS SEGUINTES ACRÉSCIMOS: R\$ 5,00 POR M3 Concreto com brita zero acréscimo de 3,00% por M3 sobre os preços do concreto em brita 1. Concreto com brita 0 acrecenstar 5% sobre o concreto de B1



CONTRATO DE SUB EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Identificação	6111
Versão	1
Página	2/3

Data emissão 15/01/2025 16:32:37

Data: 15/01/2025 Vendedor: RODRIGO TEIXEIR Usina: ANAPOLIS No.Contrato: 999 - 130 - 25

Bomba:

Serviço de bombeamento com BOMBA LANCA: Para bombeamentos inferiores a 30 m³ será cobrado taxa de R\$ 1800,00 e acima de 30 m³ serão cobrados R\$ 60,00 por m³ lançado.

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE EXECUÇÃO

Início: De acordo com a programação da Contratante Término:

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condição Pagamento: A VISTA Obs.: DEPÓSITO BANCÁRIO

CLÁUSULA 1ª - OBJETO DO CONTRATO

Execução de (sub) empreitada de construção civil, com utilização de materiais adquiridos de terceiros, conscientes nos serviços técnicos de concretagem a serem prestados, nas condições fixadas neste contrato.

CLÁUSULA 2º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (NO ANVERSO)

- *1º O pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no anverso, através das duplicatas sacadas com base nas notas fiscais de fatura de serviços que serão emitidas pela "CONTRATADA".
- *2° O não pagamento no vencimento acarretará, ao "CONTRATANTE", a perda dos possíveis descontos financeiros especificados e facultará à "CONTRATADA", a continuidade ou não dos serviços de concretagem.
- *3º A falta ou atraso dos pagamentos em relação aos seus respectivos vencimentos, sem prejuízo de faculdade de rescisão do contrato, sujeitará o "CONTRATANTE" ao juro de mercado além da correção monetária calculada "pro rata dies", a serem pagos juntamente com o principal.

Serão de responsabilidade do "CONTRATANTE" as despesas de protesto de títulos e honorários judiciais incorridos pela "CONTRATADA".

*4º - Para pagamento antecipado, caso haja necessidade de complementos de concreto , o pagamento deve ser realizado antes da liberação de carregamento.

CLÁUSULA 3ª - VOLUME DE CONCRETO

O volume de concreto deve ser estabelecido pela "CONTRATANTE" é estimado, podendo ser reduzido ou estendido, para cobrir as necessidades da obra. Lembrando que o volume minimo transportado é de 6.0 m³, volume menor que 6.0 m³, será cobrado o valor de R\$ 350,00/m³ até o volume minimo de transporte.

Cláusula 4ª - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor, na data de sua assinatura, se desenvolverá pelo período necessário à execução dos serviços programados.

CLÁUSULA 5ª - CONSTITUEM RESPONSABILIDADE DA "CONTRATADA"

- *1º Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente contrato.
- * 2º Controlar a qualidade dos materiais empregados na prestação dos serviços, bem como zelar pelo preparo, transporte e entrega do concreto, na obra referida no anverso, de acordo com as normas técnicas da ABNT vigentes, aplicáveis ao Concreto Dosado em Central.
- * 3° Responder, por todos os tributos que sejam de sua responsabilidade.

CLÁUSULA 6ª - CONSTITUEM RESPONSABILIDADE DO "CONTRATANTE"

- * 1º Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente contrato.
- * 2º Fornecer, à "CONTRATADA", quando solicitadas, as plantas da obra e outros elementos, que possam ser necessários aos serviços a serem executados.
- * 3º Responder pela resistência do concreto em caso de emprego em masseiras e quando, a aplicação do concreto exceder o prazo estabelicido neste contrato.
- * 4º Responder, por sua conta, por eventuais defeitos ou acidentes que venham a ocorrer, devido ao mal-escoramento, fôrmas mal travadas, desformas antecipadas, concreto mal-lançado e falhas semelhantes.
- * 6º Responder pelo espalhamento e adensamento do concreto quando de sua aplicação.
- * 7° Recolher junto ao CREA regional, as ART's dos serviços prestados pela "CONTRATADA".
- * 8° Ler atentamente o "MANUAL DE CONCRETAGEM" e seguir todas as orientações contidas no mesmo.
- * 9° Aceitar, formalmente, a duplicata e o canhoto da fatura, que lhe for solicitado pela "CONTRATADA".
- *10° Assegurar, aos veículos e equipamentos da "CONTRATADA", passagem segura e satisfatória, no canteiro de obras e nas suas respectivas vias de acesso até o ponto de descarga do concreto, respondendo pelas multas decorrentes, inclusive de estacionamento.
- *11º Devido ao fato do concreto ser um material perecível, o "CONTRATANTE" deverá aplicá-lo, no máximo, em até 150 minutos, após o horário de saída descrito na Nota Fiscal de Simples Remessa que segue em cada caminhão betoneira destinado à obra.
- *12º Cumprir e garantir que a obra esteja regularizada segundo a Norma Regulamentadora NR-18, que estabelece normas técnicas relacionadas à segurança do trabalho e condições seguras para o funcionamento da obra.
- *13º Conferir os dados da nota fiscal de remessa.
- *14ª Controlar o recebimento do concreto , executar moldagem e ensaios de consistência do concreto conforme NBR -12655.



CONTRATO DE SUB EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Identificação	6111
Versão	1
Página	3/3
Data emissão	

15/01/2025 16:32:37

Data: 15/01/2025 Vendedor: RODRIGO TEIXEIR Usina: ANAPOLIS No.Contrato: 999 - 130 - 25

- * 15a Recolher os impostos, que forem de sua responsabilidade.
- * 16ª Disponibilizar cimento e areia para argamassa de lubriifcação da tubulação da bomba.
- * 17ª Responsabilizar-se pela eventual adição de água ou outros elementos solicitados pelo(s) contratante(s) que possam modificar nivéis de abatimento e resistência do concreto, assinando o respectivo termo constante da nota fiscal de remessa.

CLÁUSULA 7ª - CONDIÇÕES GERAIS PARA OS SERVIÇOS DE CONCRETAGEM

- * 1º Os serviços de concretagem serão realizados nas condições estabelecidas em programação prévia ou a pedido do "CONTRATANTE", observando antecedência mínima de 48 horas.
- * 2º O tempo de descarga será limitado, de forma a preservar a qualidade do concreto.
- * 3º Se as condições técnicas da obra determinarem a utilização de aditivos ou modificação na dosagem dos materiais componentes, o metro cúbico será acrescido no seu valor, conforme alteração efetuada.
- * 4º O "CONTRATANTE" fornecerá o apoio necessário e o escoramento da tubulação de bomba.
- * 5ª O concreto que sobrar nas concretagens , convencional ou bombeado, deve ser aplicado manualmente pela equipe da obra, sendo da responsabilidade do CONTRATANTE a utilização / descarte do mesmo.

CLÁUSULA 8ª - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato não obriga nenhuma das partes a utilizar ou fornecer a totalidade dos serviços, podendo a qualquer tempo, uma das partes notificar o outro do seu desinteresse em continuar na execução do presente, não cabendo pela desistência nenhuma indenização de parte a parte, mas ficando obrigado ao cumprimento das obrigações, decorrentes da parte efetivamente executada.

A notificação referida nesta cláusula deverá ser por escrito, mediante carta protocolada, considerando-se rescindido o contrato, a partir da data do protocolo

CLÁUSULA 9ª - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade da Anápolis - GO, para dirimir todas as dúvidas porventura oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem de pleno acordo com os ítens e cláusulas, constantes neste contrato, as partes e fiadores assinam conjuntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA 10ª - DEVOLUÇÃO DE CONCRETO NA CENTRAL POR QUESTOES AMBIENTAIS

Fica sujeitada ao contratante a uma cobrança no valor de R\$ 400,00 por metro cubico em caso de devolução abaixo de 3,0 m3 , acima R\$600,00 isso se dara por questoes de reparar os custos de descartes as empresas especializadas em atendimento a resolução N-307 de 05/07/2002 do CONAMA e da indisponibilidade operacional do caminhão betoneira

CLÁUSULA 11ª - CAMINHÃO EM ARÉAS INGRIMES

Em subidas a betoneira só jogará o concreto na extrusora apenas sendo rebocada por equipamentos como tratores , patrols, guincho reboque pesado entre outros . Caso isso não ocorra será jogado no monte próximo a extrusora.

CLÁUSULA 12ª - REAJUSTE APOS 120 DIAS

Apos 120 dias, caso haja reajustes nos materiais componentes do concreto

E, por estarem de pleno acordo com todos os termos do presente contrato, assi-	nam conjuntamente com as testemunhas abaixo:
Testemunha	IZETE PAIVA PORTO
	Contratante

Testemunha	J. J. A. CONCRETROS LTDA
	Contratada